



## Acórdão n.º 19 - 2019/2020

**N.º Processo: 19/PA/2019-2020**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 - MASCULINO**

**Data: 10/11/2019 - Hora: 15:00 - Local: RECAREI**

### Clubes:

- **Visitado:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de PAREDES
- **Visitante:** FOCA - Clube de Natação de Felgueiras

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Luís Alves e André Martins**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"Aos 3'15 do 3.º período de jogo, o jogador de gorro azul n.º 9 (Abílio Sousa) foi expulso com substituição e advertido com o cartão vermelho após ter sido expulso por 20's, contestou e decisão da equipa de arbitragem, de seguida deu um murro na baliza e saiu do recinto de jogo por boia não autorizada."**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O jogador da equipa FOCA, Abílio Sousa, "**foi expulso com substituição e advertido com o cartão vermelho**", uma vez que "**após ter sido expulso por 20's, contestou e decisão da equipa de arbitragem**" e "**de seguida deu um murro na baliza e saiu do recinto de jogo por boia não autorizada.**"

3.1 Não obstante não constar do relatório de arbitragem a descrição dos factos que consubstanciaram a contestação à decisão da sua expulsão por 20 segundos, o jogador foi, ainda, admoestado com o cartão vermelho por desferir um murro na baliza e por sair do recinto de jogo por uma boia não autorizada tendo praticado, respectivamente, um acto de má conduta desportiva e um acto de má conduta, comportamentos previstos e punidos pelos artigos 48.º e 50.º do Regulamento Disciplinar com penas de 1 a 3 jogos de suspensão.

3.2 O artigo 45.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**Todo o jogador a que tenha sido mostrado um cartão vermelho, durante um jogo, será punido com a pena de um jogo de suspensão**".

3.3 O jogador Abílio Sousa viu o cartão vermelho por contestar a decisão da equipa de arbitragem que o expulsou por 20 segundos, por ter dado um murro na baliza e por ter saído do campo de jogo por uma boia não autorizada, pelo que, atenta a menor gravidade das consequências do comportamento do jogador da equipa FOCA, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Abílio Sousa na Pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

**4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar o jogador da equipa FOCA - Clube de Natação de Felgueiras - Abílio Sousa na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Novembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





*Miguel Beça*

Miguel Beça  
(Presidente)

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Daniela Filipo Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

*Filipa Daniela Couto Campos*

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt